

instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

a) Tendo em vista que a Promotoria de Justiça de São Lourenço da Mata informou que o caso da adolescente L. V. P. de B. foi repassado para o Conselho Tutelar de Nossa Senhora do Ó, oficie-se a este órgão, a fim de que elabore o relatório atualizado acerca da situação da menor, indicando se há exposição a situações de vulnerabilidade, no prazo de 10 (dez) dias.

b) Encaminhe-se cópia da presente portaria de instauração de Procedimento Administrativo, para fins de comunicação prevista no art. 9 c/c art. 16, §2º, da Resolução CSMP nº 03/2019, ao CSMP, CGMP, CAOIJ, e para a SUBADM, para fins de publicação no Diário Oficial.

Cumpra-se.

Ipojuca, 19 de dezembro de 2024.

Eduardo Leal dos Santos,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02271.000.122/2024

Recife, 31 de janeiro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
Procedimento nº 02271.000.122/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Procedimento Preparatório 02271.000.122/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea "a", da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Procedimento Preparatório com o fim de investigar o presente:

OBJETO: MANIFESTAÇÃO AUDÍVIA Nº: 1388229- Irregularidades no Processo de Seleção para Gestores Escolares e Nomeação de Pessoas Não Inscritas - Violação ao Decreto 55.509/23 e ao Edital.- Escola de Referência em Ensino Fundamental Maria Cecília Barbosa Leal. Maria Amanda das Chagas Arruda foi designada como Assistente de Gestão para Escola de Referência em Ensino Fundamental Maria Cecília Barbosa Leal, documento em anexo, função que se inscreveu no processo de seleção de gestores, mas a portaria nº 6591, constante no diário oficial do dia 06/08/2024 (página 3), a mesma foi designada para Gestora da para Escola de Referência em Ensino Fundamental Maria Cecília Barbosa Leal.

Por fim, os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária uma melhor apuração por meio do presente procedimento preparatório, conforme previsto nos artigos 7º e 17, ambos da Resolução Resolução CSMP nº 003/2019, em vista do que DETERMINO:

a) Oficie-se a SEE - Unidade de Formação e Gestão do Conhecimento, conforme determinado em despacho de evento 0024.

Cumpra-se.

Surubim, 31 de janeiro de 2025.

Gabriela Lima Lapenda Figueiroa,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02299.000.020/2024

Recife, 30 de janeiro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
Procedimento nº 02299.000.020/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02299.000.020/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de acompanhar o aumento gradativo de vagas na educação infantil em Ipojuca/PE.

CONSIDERANDO que a educação é um direito social fundamental, nos termos do art. 6º da Constituição Federal, e dever do Estado, conforme disposto no art. 205 da Carta Magna;

CONSIDERANDO que o acesso à educação infantil, especialmente na etapa de creche e pré-escola, é assegurado pelo art. 208, IV, da Constituição Federal, sendo responsabilidade do Município a sua oferta e expansão;

CONSIDERANDO a obrigação constitucional dos municípios de garantir o acesso à educação infantil, conforme dispõe o art. 211, §2º, da Constituição Federal, sendo esta a primeira etapa da educação básica e essencial para o desenvolvimento integral da criança nos aspectos físico, cognitivo, emocional e social;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que estabelece a obrigatoriedade do atendimento educacional a crianças de zero a cinco anos na educação infantil;

CONSIDERANDO o impacto da educação infantil no desenvolvimento da criança, conforme estudos pedagógicos e neurocientíficos, que apontam que os primeiros anos de vida são cruciais para a formação das capacidades cognitivas, afetivas e sociais, influenciando diretamente a aprendizagem futura e o desempenho escolar;

CONSIDERANDO a importância da educação infantil para a equidade social, considerando que crianças em situação de vulnerabilidade social, quando inseridas em um ambiente educacional adequado desde os primeiros anos, têm maiores chances de desenvolvimento e menor risco de evasão escolar no futuro;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar e acompanhar as políticas públicas municipais voltadas à ampliação da oferta de vagas na educação infantil, garantindo a efetividade do direito fundamental à educação, mormente ante às notícias frequentes sobre falta de vagas na educação infantil em Ipojuca;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

a) Oficie-se à Secretaria de Educação de Ipojuca, a fim de preste informações, no prazo de 10 (dez) dias, acerca de:

a.1) Número atual de vagas disponíveis na educação infantil (creche e pré escola), por unidade escolar, discriminando as faixas etárias atendidas;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000